



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O NR. 10/78

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Resolução Normativa nº 1/75 de 11 de dezembro de 1975, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Estadual nº 6.767, de 30 de dezembro de 1975;

Considerando a Portaria nº 357, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, de 01 do mes corrente;

Considerando os termos do ofício nº 273/78-G.P. de 13 de março do corrente ano, pelo qual a Presidência do Tribunal de Justiça, comunica a instalação da Comarca de SANTA HELENA;

Considerando, finalmente o disposto no ítem IX, do artigo 30, do Código Eleitoral;

R E S O L V E

- I- Criar a 129a. Zona de SANTA HELENA, desmembrada da 114a. Zona de MEDIANEIRA, compreendendo o Município do mesmo nome, com o distrito de SÃO CLEMENTE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

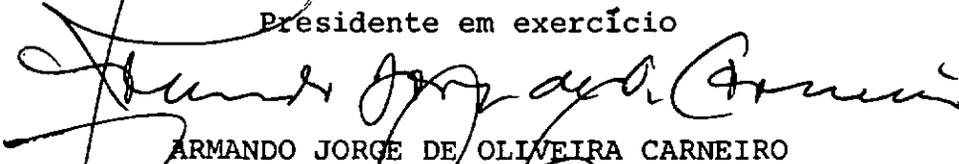
fls.2

II-Submeter, de conformidade com a Legislação Eleitoral, a presente decisão à elevação a provação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

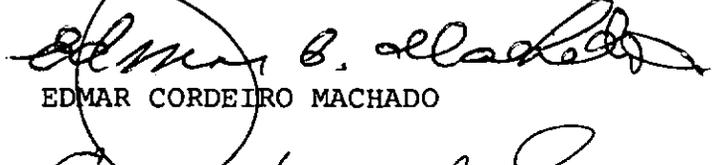
Curitiba, 14 de março de 1978

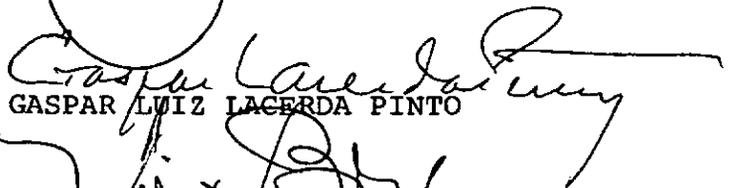

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

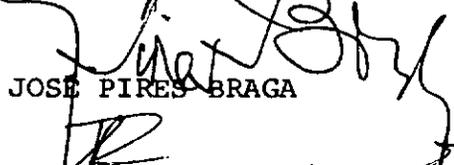
Presidente em exercício

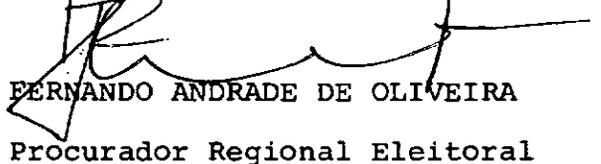

ARMANDO JORGE DE OLIVEIRA CARNEIRO


NEGI CALIXTO


EDMAR CORDEIRO MACHADO


GASPAR LUIZ LACERDA PINTO


JOSE PIRES BRAGA


FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA

Procurador Regional Eleitoral